



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto

Gabinete do Vereador ANTONIO ALVES BARRETO FILHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 04 / 2023
De 16 de fevereiro de 2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO
RECEBI EM 16 / 02 / 2023
AS 10 : 00 HORAS
Antonio de Marc. Alves
Assinatura

EMENTA – Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPTb, e dá outras providências.

O VEREADOR ANTONIO ALVES BARRETO FILHO, na forma do artigo 92 da nossa Constituição Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPTb, inscrita no CNPJ sob nº 36.753.644/0001-06

Artigo 2º - O Ato Constitutivo da entidade referida no artigo 1º desta Lei está Registrado no Livro 113, de REGISTO de PESSOAS JURÍDICAS, as fls. 37, sob nº 5.320, em 14 de julho de 2020, Cartório de Registro Público das Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.

Parágrafo único - A Entidade a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei, está estabelecida na Rua Antônio Alves de Oliveira nº 98 - Bairro Macaé - CEP 49300-000 Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Artigo 3º - A Entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, fica obrigada a apresentar todos os anos, ao Poder Executivo, e ao Poder Legislativo, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, Balanço Patrimonial e relatório circunstanciado dos serviços e ações realizadas, a que se refere o comando legal do artigo 27, e seus incisos, do Estatuto Social.

Artigo 4º - No caso de descumprimento ao disposto no artigo 3º desta Lei, a *outorga* do reconhecimento de utilidade pública concedida por esta Lei, será suspensão, se a Entidade deixa de apresentar o Balanço Patrimonial e o relatório exigido, em dois anos consecutivos ou três anos alternado.

Artigo 5º - Também poderá ser cassada a declaração de utilidade pública concedida a Entidade, nos termos desta Lei, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, residente na sede da Entidade, sempre que provar que ela deixou de preencher os requisitos do artigo 3º desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto

Gabinete do Vereador ANTONIO ALVES BARRETO FILHO

Artigo 6º - A suspensão ou a cassação de utilidade pública da entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, será feita sempre em processo instaurado "ex-officio", através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Havendo pedido de reconsideração do decreto que suspender ou cassar a declaração de utilidade pública, este não terá efeito suspensivo.

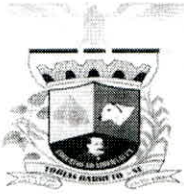
Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ALVES BARRETO FILHO - MDB

Autor



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPTB, e dá outras providências.

Autor: Ver. Antônio Alves Barreto Filho –
Toinho Barreto - MDB

Relator (a): Elbert Santos Oliveira – Neguita -
MDB

De autoria do Vereador Antônio Alves Barreto Filho, o projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPTB, com sede na Rua João de Souza Andrade, nº 318, Bairro Macaé, CEP 49.300-000, neste Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

A propositura foi lida em plenário em 16/03/2023 e encaminhada para deliberação nesta comissão sem receber emendas ou substitutivos. Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, vem o mesmo à nossa análise conclusiva, a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos dos arts. 81 a 83 do Regimento Interno.

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública não tem regramento fixado no âmbito municipal. Utilizamos como fundamento, para preenchimento da lacuna, a Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, bem como ao disposto no artigo 58 da Constituição Estadual.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor.

I – O estatuto, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Tobias Barreto, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 2º.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

II – Apresentou-se atestado de regular funcionamento autografado por autoridade municipal demonstrando que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento desde 07 de janeiro de 2020, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 2º.

III – Acostou-se Ata de Fundação e Ata da Eleição da direção atual, a qual está em plena vigência.

IV – Certidões Negativas atestam o estado de adimplência da Associação.

V – Ausente demonstração do exercício de atividades no ano de 2022 através de Relatório, inclusive prestando contas do seu caráter beneficente se eventualmente houve movimentação financeira.

VI – Atestado de funcionamento da Associação subscrita pelo Presidente da Câmara deste Município.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação indicando que o encaminhamento do projeto a plenário dependerá da inclusão da prestação de contas do ano de 2022.

É o meu relatório.

Sala da Comissão, 23 de março de 2023.



Elbert Santos Oliveira - Neguita
Relator

LEI ORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1281/2023
DE 09 DE MAIO DE 2023**

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sanccionada em
09 de maio de 2023.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

“EMENTA – Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPT/BB, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPT/BB, inscrita no CNPJ sob nº 36.753.644/0001-06

Art. 2º - O Ato Constitutivo da entidade referida no artigo 1º desta Lei está Registrado no Livro 113, de REGISTRO de PESSOAS JURÍDICAS, as fls. 37, sob nº 5.320, em 14 de julho de 2020, Cartório de Registro Público das Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.

Parágrafo único - A Entidade a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei, está estabelecida na Rua Antônio Alves de Oliveira nº 98 - Bairro Macacé - CEP 49300-000 Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Art. 3º - A Entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, fica obrigada a apresentar todos os anos, ao Poder Executivo, e ao Poder Legislativo, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, Balanço Patrimonial e relatório circunstanciado dos serviços e ações realizadas, a que se refere o comando legal do artigo 27, e seus incisos, do Estatuto Social.

Art. 4º - No caso de descumprimento ao disposto no artigo 3º desta Lei, a outorga do reconhecimento de utilidade pública concedida por esta Lei, será suspensa, se a Entidade deixa de apresentar o Balanço Patrimonial e o relatório exigido, em dois anos consecutivos ou três anos alternado.

Art. 5º - Também poderá ser cassada a declaração de utilidade pública concedida a Entidade, nos termos desta Lei, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, residente na sede da Entidade, sempre que provar que ela deixou de preencher os requisitos do artigo 3º desta Lei.

Art. 6º - A suspensão ou a cassação de utilidade pública da entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, será feita sempre em processo instaurado “*ex-officio*”, através do Decreto expedido pelo Poder Executivo.

LEI ORDINARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – Havendo pedido de reconsideração do decreto que suspender ou cassar a declaração de utilidade pública, este não terá efeito suspensivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 09 de maio de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO- AAPT**, estabelecida na Rua Antônio Alves de Oliveira, 98, Macaé. NESTA. Inscrita no CNPJ nº 36.753.644/0001-06, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que desde sua abertura até os dias de hoje não temos contas bancárias aberta em nenhuma agência, e não recebemos nenhum tipo de recursos financeiro, contando apenas com ajudas voluntaria. Não há possibilidade de realizar um **Balancete Financeiro**, de outro tipo de doação como: **Ajuda Financeira de nenhuma Esfera nem Municipal nem Estadual**, ou seja: **Convênio/Subvenção**, etc. Sem mais para o momento.

Para maior clareza. firmamos a presente declaração.

Atenciosamente;

Tobias Barreto-SE, 29 de Março de 2023.



Susan Kelly Rechenberg

Presidente

Associação Anjo Protetor Tobias Barreto- AAPT

Associação Anjo Protetor Tobias Barreto-AAPT

CNPJ: 36.753.644/0001-06

Rua Antônio Alves de Oliveira, 98, Macaé

E-mail: anjo protetor tb@ gmail.com

Cel: (79) 9-9880-2362

ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO – AAPT B

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ONG- ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO – OAPT B

Aos (07) sete dias do mês de (01) janeiro de (2020) dois mil e vinte , às 19:30 , dezoove horas e trinta minutos, no local da reunião localizado na **Rua João de Souza Andrade, 318, Macaé - na cidade de Tobias Barreto - Sergipe – Brasil- CEP nº 49.300-000**, reuniram-se na presente ASSEMBLÉIA GERAL pessoas identificadas no livro de atas, com o propósito de constituir uma Associação sem fins econômicos ou lucrativos sob a forma de organização não governamental, que tem como objetivo bem estar dos animais, denominada de **ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO- AAPT B**, com duração indeterminada.

Os presentes elegeram e deram posse a diretoria e conselho fiscal, por unanimidade, que a partir desta data fica a diretoria composta pelos seguintes membros:

Presidente: Susan Kelly Rechenberg, brasileira, solteira, Agente de Trânsito, residente e domiciliada na Rua: José Raimundo de Matos, nº 26 em Tobias Barreto – SE – Centro, CEP 49.300-00, portadora de RG nº 25080445- 1 SSP/SP e CPF nº 268.221.628-52;

Vice – Presidente: Roberta Alexandre de Matos, brasileira, casada, Agente de Serviços, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Sobrinho, 606, Santa Rita na cidade de Tobias Barreto-SE, portador de RG nº 32940300 SSP/SE e CPF 028.170.585 -26, casada, agente de serviços, residente e domiciliada na Rua José Rodrigue Sobrinho, nº 606, Bairro: Santa Rita, Tobias Barreto/SE;

Secretaria: Rosangela Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Campo Pequeno, 106, Conjunto habitacional Agripino II, Bairro Complexo Julieta B de Menezes, na cidade de Tobias Barreto – SE, portadora de RG nº 3362 867 – 0 SSP/SE e CPF nº 049.116.205-79;

Tesoureira: Amanda Caroline Barreto dos Santos, Assistente Social, brasileira, solteira residente e domiciliada na Rua: Dr. José Raimundo de Matos, nº36, em Tobias Barreto – SE, CEP 49.300-000, portadora da RG nº 1.427.398 SSP/SE e CPF nº 998.688.495-00;

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br/x/8X417P4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



Após eleição o Conselho Fiscal fica composto pelos seguintes membros:

1º Patrícia Ramos de Carvalho, brasileira, solteira, maior, portadora de RG nº 1.460.713 SSP/SE e CPF nº 990.269.705-44, residente e domiciliado na Rua Jose Bráulio de Souza, 155, Suti em Tobias Barreto-SE, CEP 49.300-000;

2º Jailda Novais, Merendeira, brasileira, maior, portador da RG nº 1.490.527 SSP/SE e CPF nº 009.625.875-67, residente e domiciliado na Rua Suterro nº 65, Conjunto Agripino Bernardo II;

3º Adaliria Santos Rodrigues, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.543.085-0 SSP/SE e CPF nº 061.379.005-76, residente e domiciliada na Rua Pilões, nº 126, Conjunto Habitacional Agripino II, Tobias Barreto/SE.

Iniciaram-se os debates sobre a proposta de criação do estatuto que, depois de analisada foi aprovada por unanimidade, conforme segue em anexo o Estatuto aprovado, todos os presentes a esta Assembleia são considerados associados fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Associados.

Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, após o tempo necessário para inscrição de candidatos e chapas, foi iniciada a votação como determina o Estatuto.

Foram eleitos por aclamação para a Diretoria, **com mandato de (07) sete de (01) janeiro de (2020) dois mil e vinte a (07) sete de (01) janeiro de (2022) dois mil e vinte e dois**, Presidente, a Senhora Susan Kelly Rechenberg; Vice-Presidente, Roberta Alexandre de Matos, Tesoureira a Senhora Amanda Caroline Barreto dos Santos e Secretaria, a Senhora Rosangela Barbosa dos Santos.

O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído:

1º Patrícia Ramos de Carvalho; 2º Jailda Novais; 3º Adaliria Santos Rodrigues.

Nada mais havendo para ser tratado, a Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Rosangela Barbosa dos Santos, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas da presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.

Assinatura



Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br/x/XHTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



Presidente: Susan Kelly Rechenberg
SUSAN KELLY RECHENBERG

Vice-Presidente: Roberta Alexandre de Matos Santos
ROBERTA ALEXANDRE DE MATOS

Tesoureira: Amanda Caroline Barreto dos Santos
AMANDA CAROLINE BARRETO DOS SANTOS

Secretária: Rosângela Barbosa dos Santos
ROSÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS

Conselho Fiscal:

1ª Patrícia Ramos de Carvalho
PATRÍCIA RAMOS DE CARVALHO

2ª Jailda Novais
JAILDA NOVAIS

3ª Adalíria Santos Rodrigues
ADALÍRIA SANTOS RODRIGUES

Tobias Barreto/SE, 21 de janeiro de 2020

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br/x/8XHTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO – AAPT~~B~~

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - com a denominação de ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO – AAPT~~B~~, fica instituída nesta data, sem fins econômicos ou lucrativos, na forma de ONG – Organização não Governamental e reconhecida na forma abreviada – AAPT~~B~~, a qual será regida por este **ESTATUTO**, e pelas normas legais pertinentes.

A congrega e representa no âmbito do Município de Tobias Barreto/SE as pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais.

Atr. 2º - A ASSOCIAÇÃO terá sede na Rua João de Souza Andrade, 318, Macaé - na cidade de Tobias Barreto - Sergipe – Brasil- CEP nº 49.300-000.

Art. 3º - A Associação de fins não econômicos terá tempo de duração indeterminado.

Art. 4º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhes forem aplicadas.

Art. 5º - A entidade possui as seguintes finalidades:

- I. Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1.934, do artigo 64 do Decreto Lei 3.668 de 03 de outubro de 1.941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais e meio ambiente que já existam ou que venham a existir;
- II. Mediar assistência veterinária a animais de pessoas carentes, abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em hospitais e clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas às prescrições deste Estatuto;
- III. Promover campanhas de educação e conscientização, propaganda, filosofia de amor e respeito aos animais, consequentemente, com o bem-estar destes, orientar e incentivar posse responsável e microchipagem dos animais, como fazendo parte deste processo;

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239.29 Ferd: R\$ 47.86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.ius.br/x/8X/HTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



- IV. Atuar junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de defesa do ambiente e de proteção aos animais;
- V. Promover ações judiciais, inclusive, Ação Civil Pública, na defesa dos animais e do meio ambiente;
- VI. Promover o controle de população animal através de campanhas e serviços de castração, podendo ser realizada tanto através de mutirão como de marcação eletiva.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEUS DIREITOS E DEVERES – ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

ART. 6º A Entidade é constituída pelos seguintes **Associados**:

- I. **Fundadores**: os que participam da Assembleia Geral de Fundação da Entidade;
- II. **Efetivos**: os admitidos depois da aprovação do Estatuto;
- III. **Honorários**: os propostos pela Diretoria, por terem prestado serviços relevantes à Entidade;
- IV. **Beneméritos**: pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO – AAPT B;**
- V. **Sócio Voluntário**: pessoas que esporadicamente queiram contribuir financeiramente com a Entidade, porém, sem o compromisso do pagamento da mensalidade. Esse tipo de sócio poderá participar das Assembleias, mas, sem direito a votar.

Art.7º - São direitos dos Associados:

- I- Frequentar a sede social e participar de seus eventos;
- II- Propor, para análise da Assembleia Geral ou da Diretoria, medidas para melhor cumprir os objetivos sociais;
- III- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 18820000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br BXHTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



IV- Ser designado para as funções executivas da Associação;

V – Reivindicar, junto aos Órgãos Públicos, melhorias que visem a diminuição do abandono animal;

VI – promover os meios e recursos que visem a realização dos interesses da causa animal;

VII - Excluir-se da Associação.

Artigo 8º – São deveres dos Associados:

I- Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

II- Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.

III - Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;

IV- Comparecer nas Assembleias Gerais;

V – Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados

Art. 9º - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II - Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;

III - Exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa.

Parágrafo segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239.29 Ferd: R\$ 47.86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br/x/4XHTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleon Magalhães Lopes Júnior



**CAPITULO III –
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10 - A Entidade é composta pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria.
- III- Conselho Fiscal

Parágrafo único: Os membros da Diretoria e do Conselho fiscal não são remunerados e os trabalhos prestados por estes não configura vínculo empregatício.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos Associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.12 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II. destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. aprovar as contas da associação;
- IV. alterar o presente Estatuto Social; e
- V. deliberar sobre a extinção da associação.

Art. 13 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio por comunicação enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 15 – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor, dissolução da associação e mudanças nos objetivos sociais exige-se o voto da maioria do total de membros fundadores e efetivos, à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 16 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho Fiscal.

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239.29 Ferd: R\$ 47.86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br/v/8XHTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria que é órgão administrativo e executivo da Entidade será constituída por (01) um Presidente, (01) um Vice-Presidente, (01) um secretário, (01) um tesoureiro, todos eleitos em Assembleia Geral ordinária por um período de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição para o biênio seguinte.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II – Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia geral o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VII – Dirigir e administrar a entidade;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- IX – Reunir-se em seção pelo menos uma vez por mês;
- X – Zelar pelos interesses da Associação;
- XI – Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- XII – Confeccionar relatórios das atividades desenvolvidas pela Associação na defesa da causa animal;
- XIII – Exonerar, a pedido ou por motivo relevante, associados do quadro social;
- XIV – Todos os demais atos necessários ao bom desempenho da Associação.

Art. 19. Compete ao Diretor Presidente:

- I – Representar a entidade judicial e extrajudicialmente, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria ou nomear quem o representa;
- II – Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto;

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br/x/8XHTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



[Faint, illegible stamp or signature]

- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Proteger o patrimônio da Associação;
- VI – Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
- VII – Alienar, mediante prévia anuência da assembleia Geral, os bens obsoletos ou sem utilidade;
- VIII – Realizar, mediante aprovação da assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- IX – Assinar as Atas das Assembleias da entidade, depois da votação e do regime das assinaturas no livro;
- X – Assinar com o Tesoureiro, todas as operações bancárias;
- XI – Receber doação em nome e para uso da Associação;
- XII – Aprovar proposta para inscrição dos Associados. As propostas, caso não aprovadas, devem ser submetidas com justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal para exame;
- XIII – examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes e balanços;

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21. Compete ao Secretário:

- I – Administrar e/ou executar todo serviço de competência da Secretaria;
- II – Redigir e lavrar as atas das assembleias e das sessões da Diretoria Executiva.
- III – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I – Responder por todo o trabalho da Tesouraria;
- II – Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br/x/8XHTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



III – Assinar todos os recibos relativos à cobertura de mensalidade, subvenções, doações e legados;

IV – Depositar, em estabelecimento bancário (quando for aberta conta bancária para finalidade da Associação) toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior a um salário mínimo para atender às despesas de expediente;

VI – Efetuar todos os pagamentos da Associação;

VII – Assinar com o Presidente todas as operações bancárias, se houverem.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por outro membro eleito pelos Associados.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentações comprobatórias das operações econômicas financeiras realizadas pela Instituição, se houverem;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

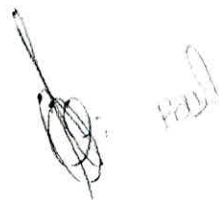
VI - Examinar livros, documentos, correspondência e fazer inquéritos;

VII – Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-os ao Presidente da Diretoria Executiva;

VIII – Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25. A eleição do Conselho Fiscal dar-se-á por voto direto e secreto, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes à eleição com a posse dos novos mandatários.



Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo: TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br/x/8XHTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



Capítulo IV
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO – AAPT**B** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 27 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Capítulo V
DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 28. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO – AAPT**B** será constituído de:

- I – Seus bens móveis e imóveis;
- II – reservas, contribuições, legados ou verbas especiais ou privadas;
- III- por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado;
- IV – contribuições pagas pelos sócios;
- V – Documentos

Art. 29 - As rendas da Entidade são constituídas de:

- I. Contribuições voluntárias dos Associados, aprovadas em Assembleia Geral;
- II. Donativos, legados, subvenções e arrecadações realizadas em eventos;
- III. Proventos oriundos de consultas, curativos, hospitalizações, intervenções cirúrgicas, etc., realizadas em animais cujos proprietários ou responsáveis possam efetuar o pagamento dessas despesas;
- IV. Comercialização da logomarca em camisetas, adesivos e demais materiais;
- V. Ministérios de cursos, convênios e parcerias;
- VI. Receita da edição e venda de publicações e/ou material audiovisual, produzidos ou não pela entidade;
- VII. Bazares, rifas e leilões de bens recebidos em doação.

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188200000413

Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32

Selo TJSE: 202029604001429

Acesse: www.tjse.jus.br/x/BXHTP4

Data: 14/02/2020

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



Parágrafo único – A Associação, para execução e desenvolvimento das suas atividades, poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite das suas atividades financeiras.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Em caso de dissolução da Associação seu patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Social, nomeados na Assembleia Geral de Dissolução.

Art. 32 – A associação será extinta, nas hipóteses previstas na lei, ou pela deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos em reunião de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso em que se destinará o patrimônio social a um estabelecimento municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, desde que as modificações a serem introduzidas atendam aos objetivos sociais das comunidades.

Parágrafo único – A Associação, para execução e desenvolvimento das suas atividades, poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite das suas atividades financeiras.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Em caso de dissolução da Associação seu patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Social, nomeados na Assembleia Geral de Dissolução.

Art. 32 – A associação será extinta, nas hipóteses previstas na lei, ou pela deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos em reunião de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso em que se destinará o patrimônio social a um estabelecimento municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, desde que as modificações a serem introduzidas atendam aos objetivos sociais das comunidades.

Art. 34 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO – AAPTB em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36 - Este Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembleia Geral

Tobias Barreto/SE, 21 de janeiro de 2020.

Susan Kelly Rechenberg
Presidente:

Roberta Alexandre de Matos Souto
Vice- Presidente:

Roberta Alexandre de Matos Souto - Diretora - Tobias Barreto/SE, 21/01/2020

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 239,29 Ferd: R\$ 47,86 Guia: 188200000413
Protocolo: 271 Registro/Averbação: 5320 Livro A13 Fl: 32
Selo TJSE: 202029604001429
Acesse: www.tjse.jus.br/x/8XHTP4
Data: 14/02/2020



Oficial: Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado
no LIVRO A13 de REGISTRO de
PESSOAS JURÍDICAS, as folhas 32
Sob nº 5320, Aves

Consultoria
O referido é verdade do que dou fé.
Tobias Barreto/SE, 14 de 02 de 2020
Oficial: _____

Tobias Barreto
Oficial Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.753.644/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPT B

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO DE SOUZA ANDRADE	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 49.300-000	BAIRRO/DISTRITO MACAE	MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO	UF SE
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENZOEMAGDA@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9959-6911
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **16:10:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA FÉZBOA JURÍDICA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Nº DE INSCRIÇÃO: 08.780.040001-08	
ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPTB			
7.º ANDAR - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DE SERVIÇOS			
RUA JOÃO DE SOUZA ANDRADE, Nº 313 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP			
CEP: 05303-000 - Atividades associativas nas esferas federais, estaduais e municipais			
CNPJ: 08.780.040/0001-08			
RUA JOÃO DE SOUZA ANDRADE, Nº 313		CNPJ: 08.780.040/0001-08	
Cidade: SÃO PAULO - SP		UF: SP	
CEP: 05303-000		RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPTB	
CNPJ: 08.780.040/0001-08		CNPJ: 08.780.040/0001-08	
E-MAIL: ENZOEMARDA@GMAIL.COM			
FONE: (11) 3029-0211			
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA			
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:			

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.888, de 27 de dezembro de 2015.

Emissão no dia 07/12/2023 às 16:10:45 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.753.644/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPT B
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUSAN KELLY RECHENBERG
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2022 às 16:11 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO

AAPTB



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO-AAPTB, FUNDADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020. CNPJ 36.753.644/0001-06. COM AS SEGUINTE PAUTAS: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA; LEITURA DO EDITAL; MUDANÇA DE ENDEREÇO E O QUE OCORRER... Aos dias 12 do mês julho do corrente ano, a partir das 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), na atual sede da AAPTB, localizada a Rua Antônio Alves de Oliveira, 98, bairro Macaé, NESTA, em obediência ao Edital de Convocação Publicado para tal fim; reuniram-se os associados totalizando em 21 participantes, com o objetivo de deliberar sobre a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação acima citada, bem como a mudança de endereço que a partir de agora está sendo no endereço acima mencionado. Na oportunidade, a presidente Susan Kelly Rechenberg, informou que aquele seria o novo endereço da Associação e que o valor do aluguel continuava sendo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), além do que informou o valor em média das contas de energia e água que varia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensal. Dando continuidade aos trabalhos a presidente fez a leitura do edital. Após, foi lançada a chapa única para o biênio de 12 de julho 2022 a 12 de julho de 2024, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Os presentes reelegeram e deram posse a diretoria e conselho fiscal, para o triênio de 2022-2025, sendo o segundo mandato dos seguintes membros: **Presidente:** Susan Kelly Rechenberg, brasileira, nascida em 11/05/1978, solteira, Agente de Transito, residente e domiciliada a Rua Campo Pequeno, 187, Agripino II, NESTA. CEP 49.300-000, portadora de RG nº 250.804.451 SSP/SP, CPF nº 268.221.628-52, filiação: Hélio Rechenberg e Rosimeire Santana Rechenberg. E-mail: susankellyrechenberg@gmail.com; **Vice:** Roberta Alexandre de Matos, brasileira, nascida em 03/11/1986, casada, Agente de Serviços, residente e domiciliada a Rua Jose Rodrigues Sobrinho, 606, Santa Rita, NESTA. CEP 49.300-000, portadora de RG nº 3.294.030-0 SSP/SE, CPF nº 028.170.585-26, filiação: Luiz Porfirio de Matos e Rosália Alixandre de Matos. E-mail: robertamattos.m@gmail.com; **Secretaria:** Rosângela Barbosa dos Santos, solteira, nascida em 10/01/1985, residente e domiciliada a Rua Campo Pequeno, 106, Agripino II, NESTA. CEP 49.300-000, portadora de RG nº 3.362.867-0 SSP/SE, CPF nº 049.116.205-79, filiação: Benício Barbosa Santos e Josefa Barreto dos Santos. E-mail: r68070785@gmail.com; **Tesoureira:** Amanda Caroline Barreto dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 12/12/1980, Assistente Social, residente e domiciliada a Rua Dr. José Raimundo de Matos, 36, Centro, NESTA. CEP 49.300-000, portadora de RG nº 1.427.398 SSP/SE, CPF nº 998.688495-00, filiação: Nilberto Batista dos Santos e Lucia Damiana Barreto dos Santos. E-mail: barreto.social@hotmail.com; **Conselho Fiscal 1ª:** Patrícia Ramos de Carvalho, brasileira, solteira, nascida em 06/05/1973, Operadora de Caixa, residente e domiciliada a Rua José Bráulio de Souza, 155, Suti, NESTA. CEP 49.300-000, portadora de RG nº 1.460.113

EM BRANCO
CARTÃO 2º OFÍCIO
TOMAS BARRETO-98

EM BRANCO
CARTÃO 2º OFÍCIO
TOMAS BARRETO-98

EM BRANCO
CARTÃO 2º OFÍCIO
TOMAS BARRETO-98

EM BRANCO
CARTÃO 2º OFÍCIO
TOMAS BARRETO-98

SSP/SE, CPF nº 990.269.705-44, filiação: Pedro Brayner de Carvalho. E-mail: patyvaiti@hotmail.com; 2ª: Jailda Novais, brasileira, solteira, nascida em 08/08/1973, residente e domiciliada a Rua Campo Pequeno, 65, Agripino II, NESTA. CEP 49.300-000, portadora de RG nº 1.490.527 SSP/SE, CPF nº 009.625.875-67, filiação: Melguiaçes dos Santos e Aide Novais, E-mail: jaildanovais65@gmail.com; 3ª: Adaliria Santos Rodrigues, brasileira, solteira, nascida em 01/12/1992, residente e domiciliada a Rua Pilões, 126, Agripino II, NESTA. CEP 49.300-000, portadora de RG nº 3.543.085-0 SSP/SE, CPF nº 061.379.005-76, filiação: Zenaldo Rodrigues e Silvana de Jesus Santos, E-mail: adaliriasantosrodrigues@gmail.com. Em seguida o presidente recém empossado agradeceu aos presentes o apoio de todos. E em ato continuo a dirigente da mesa Rosângela Barbosa dos Santos, declarou eleito e empossados todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desejando a todos um ótimo novo mandato.



Presidente: Susan Kelly Rechenberg
Susan Kelly Rechenberg

Vice-Presidente: Roberta Alexandre de Matos Santos
Roberta Alexandre de Matos Santos

Tesoureira: Amanda Caroline Barreto dos Santos
Amanda Caroline Barreto dos Santos

Secretaria: Rosângela Barbosa dos Santos
Rosângela Barbosa dos Santos

Conselho Fiscal:

1ª Patrícia Ramos de Carvalho
Patrícia Ramos de Carvalho

2ª Jailda Novais
Jailda Novais

3ª Adaliria Santos Rodrigues
Adaliria Santos Rodrigues

Tobias Barreto-Se, 13 de julho de 2022.

EM BRANCO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
TOMIAS BARRETO-SR

EM BRANCO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
TOMIAS BARRETO-SR

EM BRANCO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
TOMIAS BARRETO-SR

EM BRANCO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
TOMIAS BARRETO-SR

LISTA DE PRESENÇA





Selo digital de Fiscalização Tribunal de
Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Tobias Barreto
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída
nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
TOBIAS BARRETO, 28 de julho de 2022 13:25:38.
Em testemunho da verdade.
Dante Amado de Souza (Escrivente Substituto)
valor total R\$ 15,16, selo IJSE: 20221959902168,
Acesse: <https://www.tjse.jus.br/x/1KQUUG>



AA592512

Nome:

- 1 Amanda Caroline Barreto dos Santos
- 2 Adalia Santos Rodrigues
- 3 Jailda Noroia
- 4 Rosângela Barbosa dos Santos
- 5 Patrícia Gomes de Carvalho
- 6 Roberta Alexandre de Matos Santos
- 7 Susan Kelly de Oberg
- 8 Juliana Cristina de Oliveira Rocha
- 9 Luana Natália dos Santos
- 10 Jossieleia Santos Bino
- 11 Carlos Daniel Rosa de Jesus
- 12 João Batista Gomes dos Santos
- 13 Tâmara Alves Santos
- 14 Romires Alves Santos
- 15 
- 16 
- 17 Tatiane Karine dos Santos
- 18 Evonilda da Silva Araújo
- 19 Menize dos Reis Lima
- 20 Aloís Pereira de Santos
- 21 Claudinei Silva de Santana

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - TOBIAS BARRETO - SERGIPE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob o nº 458, em 24/10/2022 e registrado em Pessoa
Jurídica sob o nº 5389, em 24/10/2022 11:05:29.
Averbado ao Registro nº 5320 de 14/02/2020.
Emolumentos R\$ 126,12 FERD R\$ 25,22 TATIANE
SOARES DE OLIVEIRA - Escrivente Belo
202229568012322. Acesse o site
www.tjse.jus.br/x/2Q8QPR.



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
VERSO EM BRANCO

EM BRANCO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LORIAS BARRETO-SB

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
VERSO EM BRANCO

EM BRANCO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LORIAS BARRETO-SB

00

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
VERSO EM BRANCO



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Município de Vereadores de Tobias Barreto

ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, de direito, que a **ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPT**, inscrita no CNPJ nº **36.753.644/0001-06**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, localizada na Rua: Antonio Alves de Oliveira, nº 98 bairro Macaé na cidade de Tobias Barreto/SE, está em pleno e regular funcionamento a mais 02 anos, contados a partir da data que adquiriu personalidade jurídica com o seu registro de acordo com as Leis e seus regulamentos; atestando ainda que, seus Diretores gozam de idoneidade moral perante sua comunidade, destinando-se a presente, para prova da veracidade deste fatos, conforme demais documentos.

Tobias Barreto/SE, 01 de Dezembro de 2022

João Olegário de Matos Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Município de Vereadores de Tobias Barreto

ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, de direito, que a **ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPT**, inscrita no **CNPJ nº 36.753.644/0001-06**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, localizada na Rua: Antonio Alves de Oliveira, nº 98 bairro Macaé na cidade de Tobias Barreto/SE, está em pleno e regular funcionamento a mais 02 anos, contados a partir da data que adquiriu personalidade jurídica com o seu registro de acordo com as Leis e seus regulamentos; atestando ainda que, seus Diretores gozam de idoneidade moral perante sua comunidade, destinando-se a presente, para prova da veracidade deste fatos, conforme demais documentos.

Tobias Barreto/SE, 01 de Dezembro de 2022

João Olegário de Matos Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA ABELARDO BARRETO DO ROSÁRIO, N 307-VICENTINO Telefone: (79)3541-5341 CNPJ: 13.119.300/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº **** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 02/12/2022

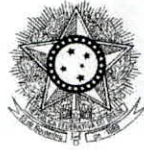
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO- AAPT B		Inscrição Mercantil: 32973 Sequencial: 40605 Referência Loteamento: RUA 01 QD 01 LT 11 Cadastro Imobiliário: 01.02.094.0108.001
Localização: RUA JOAO DE SOUZA ANDRADE, 318, MAT. 4642, SÃO JOSÉ		Inscrição Imobiliária: 23067
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO- AAPT B		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
36.753.644/0001-06	3247402173	32973
Atividade Principal: 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 17/07/2020	Validade: 31/01/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

www.tobiasbarreto.municípios.mg.gov.br/autosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/tobiasbarreto/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

BB1710584BD3211EF4962414016FC0481EBC4EEF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPT B (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.753.644/0001-06
Certidão n°: 42620631/2022
Expedição: 01/12/2022, às 09:24:22
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPT B (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.753.644/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.753.644/0001-06

Razão Social: ASSOC ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO AAPT B

Endereço: RUA JOAO DE SOUZA ANDRADE 318 / MACAE / TOBIAS BARRETO / SE /
49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2022 a 13/12/2022

Certificação Número: 2022111401183131646204

Informação obtida em 01/12/2022 09:20:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ANJO PROTETOR TOBIAS BARRETO - AAPT
CNPJ: 36.753.644/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:22 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **4AC1.C31F.8822.002B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 463622 / 2022

Identificação do Contribuinte: 36.753.644/0001-06

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.753.644/0001-06** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.753.644/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **01/12/2022**, válida até **31/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221201DQU86M



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
IE: 270034072 CNPJ: 13255658000196
Rua Capitão Salomão, 314, Centro
Estância SE CEP: 49200000

Nota Fiscal - Série 000 no 00139618
Conta de energia Elétrica

SEPD-Autorização n.08-2005/0006384-9

Classificação: B1/Residencial
Residencial

Tipo de Fornecimento:
Básico

ALLANA NARCIZO ANDRADE AGUIAR
R. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, 98

UNIDADE CONSUMIDORA
158632-7

MACAÉ Tobias Barreto SE
CEP 49 300-000-Rota: 8301-Sequencia: 10466
CPF/CNPJ 053 ***-**-04

CÓDIGO DO CLIENTE
160680

REF. MÊS / ANO
OUT/2022

TOTAL A PAGAR
R\$ 54,96

VENCIMENTO
10/12/2022



Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.ra.gov.br>

Chave de acesso:

2822 1013 2556 5800 0196 6600 0000 1396 1810 0162 4650

Protocolo de autorização: 3282200002012544 28/10/2022 às 10:40:17

Violência contra a Mulher é crime. Denuncie!
Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura					
	22/09/2022	25/10/2022	33	24/11/2022					
Itens de fatura	Unid.	Quant	Preço Unit.(R\$) com trib	Valor(R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS(R\$)	Alíquota ICMS(%)	ICMS	Tarifa unit.(R\$)
CONSUMO	MWh	60	0,82067	49,24	1,63	49,24	18,00	8,86	0,64562
CP-Preleitura Municipal		1	5,04000	5,04					
MULTA P/ ATRASO P 08/2022		1	0,65000	0,65					
JUROS E CORREÇÃO 08/2022		1	0,03000	0,03					
TOTAL				64,96	1,63	49,24		8,86	